



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Projeto Lei Municipal Nº 003/2024.
De 05 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.844,43 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, quarenta e três centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 54.844,43 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, quarenta e três centavos) destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Plano de Aplicação dos Saldos Financeiros Provenientes do FNAS que foram transferidos para a ação de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistencia Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12 - Fundo Municipal de Assistencia Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 Fundo Municipal de Assistencia Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0025 – Controle Social	
AÇÃO	2191 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único	
Elementos de despesas	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 26650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	45.240,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	9.604,43
	Total R\$	54.844,43

Palácio Jonas Gurgel
Praça: Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – 59780-000
E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com
Telefone: 84 – 3337-2263



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2024.

Antônio Alves da Silva
Prefeito Municipal